

Art. 22 A Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo ofertar vagas àqueles (as) que não tiveram acesso aos estudos na idade própria, no Ensino Fundamental.

Art. 23 Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos.

§ 1º Aimplantação de turmas de Educação de Jovens e Adultos, Fases I e II, deverá ocorrer apenas nas escolas do Ensino Fundamental, quando houver demanda devidamente comprovada.

§ 2º Aimplantação de turmas de Educação de Jovens e Adultos, Fases III e IV, deverá ocorrer apenas nas escolas que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental, quando houver demanda devidamente comprovada.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24Asolicitação de transferência de estudantes entre Escolas Municipais é feita através de formulário expedido pela Escola, sob a coordenação da Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e será deferida proporcionalmente à disponibilidade de vagas.

Art.25O(a) estudante deverá ser matriculado (a) em escola próxima de sua residência, em atendimento ao Art. 53, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único.Não existindo vagas próximas a sua residência e caso o seu responsável imediato não tenha realizada a matrícula em outra escola municipal, o (a) estudante ficará cadastrado (a) (pré-matrícula) na Secretaria Municipal de Educação e aguardará parecer da Comissão Municipal de Matrícula.

Art.26AsEscolas rurais poderão matricular e organizar turmas multisseriadas, garantindo que esta modalidade de enturmação possibilite uma aprendizagem eficaz para os alunos do campo.

Parágrafo único.Havendo necessidade, após preenchimento das vagas em todas as turmas/anos/turnos das Escolas Municipais do campo citadas no caput do artigo, a SEDUC providenciará a matrícula dos alunos na sede do município.

Art.27NenhumaEscola ou Creche poderá receber e atender estudantes como ouvinte, conforme as diretrizes da Legislação Educacional vigente.

Art.28Ada matrícula do adolescente/jovem incurso em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à comunidade e Liberdade Assistida e Semiliberdade será assegurada em qualquer escola da rede municipal, em conformidade às normas vigentes.

Art.29Oscasos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão Municipal de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação.

Art.30EstaInstrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Terezinha, 21 de novembro de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 90/2021

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:65A81542

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria nº003/2024 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer nº 001/2024 do Conselho Municipal de Educação de Terezinha-PE.

ASECRETÁRIADE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DETEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constituídas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 705/2021 e Lei Municipal nº 738/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Parecer nº 001/2024 do Conselho Municipal de Educação, datado de 27 de junho de 2024, que trata da validação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e sua respectiva Matriz Curricular, em seu inteiro teor, conforme anexo deste ato normativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em 28 de junho de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 90/2021

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:65D4E0E8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2023)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, levando em conta a Homologação do Resultado Final de parte das vagas ofertadas em concurso público realizado pelo município de Terra Nova/PE, que se deu por meio do Decreto Municipal nº 05, de 03 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no ANEXO I deste Edital de Convocação, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital **deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste**, munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XIII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista à formação de pasta funcional e eventual e futura confecção do termo de posse no respectivo cargo, cumpridas as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente instrumento, apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XIII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas imediatas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de dezembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	
AGENTE SANITÁRIO	
Classificação / Inscrição	Nome completo
1º	JOSE VICTOR ALVES DE SA MIRANDA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Classificação / Inscrição	Nome completo
4º	ADILSON DOS SANTOS SA
5º	ELIANA GONÇALVES MAIA
6º	RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
7º	ANA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 de dezembro de 2024.

ALEX CLEITON FILGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:4FE0E70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PORTARIA Nº 484/2024

Portaria nº 484/2024

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE quadriênio 2024-2027, deste Município, que passará a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: VINICIUS HENRIQUE BEZERRA

SUPLENTE: MARIA FRANCINAIDE CLEMENTINO MUNIZ

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: MARIA NÚBIA DOS SANTOS

SUPLENTE: EDNAIDE AVELAR DE MENEZES

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR: MARCIA MEURY CALLOU FILGUEIRA

SUPLENTE: DACILENE GOMES SAMPAIO LIMA

TITULAR: LUCIANA MENDES DE BARROS CALLOU

SUPLENTE: ALLANA MILENE BEZERRA GOMES

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: ALEX CLEITON FILGUEIRA ARAUJO

SUPLENTE: VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA

TITULAR: CARLA DA SILVA BEZERRA

SUPLENTE: MARIA ADISLANE CALLOU FREIRE

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE CARVALHO ANDRADE

SUPLENTE: SANDRA MARIA BEZERRA DA SILVA GOMES

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 16 de dezembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:ECE451BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DECRETO Nº 47 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 47 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CONCURSO PARA CRIAÇÃO E ESCOLHA DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do regulamento do concurso às normas legais e técnicas aplicáveis;

CONSIDERANDO A identificação de pontos que carecem de maior clareza, especialmente no que diz respeito ao uso de softwares e ferramentas digitais;

CONSIDERANDO o compromisso com a transparência, a igualdade de condições entre os participantes e a lisura do certame;

CONSIDERANDO o interesse público na revisão integral das regras para realização de um novo concurso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o concurso público para a criação e escolha do brasão oficial do Município de Terra Nova – PE, instituído pelo Edital Regulamentar nº 05/2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá proceder à ampla divulgação do cancelamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais de comunicação, bem como notificar os participantes inscritos, caso existam.

Art. 3º - Fica autorizada a elaboração de um novo edital para a realização de outro concurso, em conformidade com as normas legais e critérios técnicos que garantam a ampla participação e a transparência do processo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova/PE, 16 de dezembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:9389CEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DECRETO Nº 48 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 48 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CONCURSO PARA A ELABORAÇÃO E ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE, INSTITUÍDO PELO EDITAL REGULAMENTAR Nº 04/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,